



LEI Nº 1144/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em caráter efetivo constante do Anexo I, junto aos quadros de servidores gerais, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de provimento em caráter efetivo constante do Anexo II.

Art. 3º - Os cargos criados constantes do artigo 1º da presente Lei, obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos, obedecendo à regra prevista na Lei 1107/2014, de 22 de Abril de 2.014.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 6º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 19 de Janeiro de 2015, 25º. Ano da Emancipação Política e 23º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 19 de janeiro de 2015.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

**ANEXO I****QUADRO DE PESSOAL****CARGO DE CARÁTER EFETIVO (CRIAÇÃO)**

(a que se refere o artigo 1º, da Lei n. 1144/2015)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO GRUPOS	VENCIMENTO DO CARGO
03	Agente Administrativo	G. III – Grau "Adm."	R\$ 1.147,10
12	Agente de Apoio Educacional	G. II – Grau "Adm."	R\$ 732,83
04	Ajudante de Serviços	G. II – Grau "Adm."	R\$ 732,83
01	Analista Programador	G. VII – Grau "Adm."	R\$ 2.246,48
01	Coordenador Pedagógico	G. 1 – Grau "Adm."	R\$ 2.752,00
01	Diretor de Escola	G. 1 – Grau "Adm."	R\$ 3.166,00
01	Fisioterapeuta	G. VII – Grau "Adm."	R\$ 2.246,48
01	Oficial de Conservação	G. III – Grau "Adm."	R\$ 1.147,10
02	Operador de Máquinas	G. V – Grau "Adm."	R\$ 1.435,16
13	Professor I	G. Grad. – Grau "Adm."	R\$ 1.794,00
01	Professor II – Educação Especial	G. Grad. – Grau "Adm."	R\$ 1.794,00
01	Psicopedagogo	G. 1 – Grau "Adm."	R\$ 2.246,00
01	Vice – Diretor de Escola	G. 1 – Grau "A"	R\$ 2.890,00



ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE CARÁTER EFETIVO (EXTINÇÃO)
(a que se refere o artigo 2º da Lei n. 1144/2015)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
03	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	G. IV – Grau "Adm."
01	Assistente Administrativo	G. V – Grau "Adm."

**ANEXO III****DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)
(Lei n. 1144/2015)

1-) IMPACTO DA CRIAÇÃO DOS CARGOS:

FOLHA ATUAL /MÊS DE NOVEMBRO/2014 (BASE).

DESPESAS C/ CARGOS CRIADOS	VALORES MENSAIS	2015	2016	2017
3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil	59.846,84	658.315,24	758.162,08	758.162,08
3190.11 – 13º Salário	4.987,24	54.859,60	59.846,84	59.846,84
3190.11 – 1/3 férias	1.662,41	18.286,53	19.948,95	19.948,95
3190.13 – Obrigações Patronais	10.313,61	113.449,66	123.763,27	123.763,27
TOTAL	76.810,09	844.911,04	921.721,13	921.721,13

2-) INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Posição 12 meses (dezembro/2013/Novembro/2014)

	Valor	Índice
Gastos com pessoal 12 meses (dezembro/13/novembro/2014)	22.918.796,94	49,30%
Receita Corrente Líquida – RCL	46.489.006,73	
Impacto ANO	844.911,04	
Índice após o impacto		51,11%